

Exmo. Sr. Presidente:
Srs. Vereadores:
Sras. Vereadoras:

O Vereador abaixo-assinado vem, nos termos do Regimento Interno, apresentar ao Douto Plenário, para apreciação e posterior aprovação o seguinte:

PROJETO LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTO ÂNGELO.

Art. 1º – É declarada de utilidade pública o **GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTO ÂNGELO**, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº 04.089.815/0001-40, sendo uma associação privada que presta serviços na defesa de direitos sociais ligados à cultura e a arte no Município de Santo Ângelo.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Santo Ângelo, 05 de junho de 2023.



Ver. Rodrigo Thomas Flores
Bancada PDT

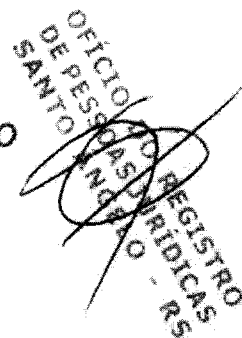
Ver. Rodrigo Flores
Bancada PDT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.815/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2000
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTO ANGELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 967	COMPLEMENTO *****
CEP 98.801-700	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO SANTO ANGELO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

GAB - GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTO ANGELO



ESTATUTO

1 - DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - O Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo, GAB – criado em 16 de Agosto de 2000, estabelecido provisoriamente na rua Duque de Caxias, 764, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e políticos, de caráter comunitário e âmbito local, com sede e foro na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 2º - O Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo, tem como objetivo principal apoiar a Corporação local da Brigada Militar de Santo Angelo, naquilo que couber, fornecendo-lhe recursos para que a Corporação, melhor aparelhada, possa desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua função institucional.

Parágrafo Único: O GAB tem por objetivo secundário apoiar as demais entidades privadas, sem fins lucrativos, que possuam funções correlatas ao objetivo principal acima elencado, naquilo que couber, fornecendo-lhe recursos para que essas entidades possam desenvolver, com maior eficiência, suas funções estatutárias.

Artigo 3º - O Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo, terá prazo de duração indeterminado, não podendo ser encampado ou incorporado por outra entidade.

Paragrafo Unico - Para a extinção do grupo, será convocada pela Diretoria, Assembléia Geral com tal destinação específica, que para tanto, necessitará da maioria de 2/3 dos associados.

Maércio R. de Souza
GAB/AG 38708
55 3312-3285 Cel: 9981-
Cx. Postal 1043 Email: lrtviera@terra.com.br
Santo Angelo - RS

Artigo 4º - As receitas da entidade serão provenientes de campanhas desenvolvidas junto a comunidade, doações, depósitos e repasses de órgãos do Poder Público, mensalidades recebidas, promoções de bazares, rifas, além de outras formas de captação de recursos legalmente autorizados.

Parágrafo Primeiro: As receitas originárias serão destinadas preferencialmente, ao repasse para os órgãos elencados no artigo 2º; Já as receitas derivadas poderão ser destinadas ao custeio das despesas administrativas e operacionais, tais como despesas bancárias, emolumentos, aluguéis, luz, água, telefone, bem como repasse a outras entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 2º;

I - Classificam-se como receitas originárias aquelas provenientes de depósitos e repasses oriundos do Poder Público, no âmbito Federal, Estadual e Municipal. O percentual de 10% oriundos de repasses advindos dos órgãos públicos, serão classificados como receitas derivadas.

II - Classificam-se como receitas derivadas as demais formas de captação de recursos.

Parágrafo Segundo: O repasse de receita derivada a outras entidades de que trata o parágrafo primeira deverá ser aprovado em reunião de Diretoria com a anuência do Conselho Fiscal.

I - DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ÂNGELO - RS

Artigo 5º - São órgãos da administração do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Parágrafo Único - O exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal será considerado como de serviço relevante à comunidade.

III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo DUAS vezes por ano, em data convocada pelo Presidente do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 8º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por solicitação:

- I - da Diretoria.
- II - do conselho fiscal.
- III - de 1/5 dos associados.



Laércio Roque Tolfo Vieira
OAB/RS 38708
55 3312-3285 Cel: 9961-2003
Cx. Postal 1043 Email: lrvierar@terra.com.br
Santo Ângelo - RS

Artigo 9º - A Assembléia Geral compete:

- I - Eleger, a cada 2 (dois) anos, 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, dentre os associados do grupo;
- II - Aprovar ou rejeitar os relatórios apresentados pela Diretoria;
- III - Reformar o Estatuto;
- IV - Dissolver a entidade, na forma prevista no Art. 3º parágrafo único, do presente.
- V - Resolver soberanamente, os demais assuntos de interesse da entidade.

Parágrafo Único: No caso de ocorrer as hipóteses constantes do inciso III e IV, serão necessários o mínimo de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral, previamente noticiada.

Artigo 10º - A Assembleia Geral poderá reunir-se com a presença mínima de 1/3 dos associados e, em segunda chamada, com qualquer quorum.

Artigo 11º - Nas Assembleias Gerais não será admitido o voto por procuração.

IV - DA DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria e órgão executivo do Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo, compõe-se de Presidente, Secretario e Tesoureiro, eleitos, para mandatos de 2 anos, pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - É permitida a reeleição da Diretoria.

OFÍCIO DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ÂNGELO - RS

Artigo 13º - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado, incumbindo-lhe, privativamente:

I - Representar o Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo, para todos os efeitos legais;

II --Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

III - Realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas neste Estatuto;

IV - Gerir os interesses econômicos e financeiros do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo;

V - Aprovar a inscrição de integrantes do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo, mediante registro em livro próprio.

VI - Designar comissões de atividades para melhor funcionamento do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo.

Artigo 14º - Ao Presidente compete:

I - Superintender as atividades do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo;

II - Convocar a presidir as reuniões da Diretoria;



Laércio Roque Telfer
CAB/RS 38708
55 3312-3285 Cel: 9981-1700
Cx. Postal 1043 Email: lroque@brm.org.br
Santo Ângelo - RS

III - Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV - Representar, ativa e passivamente, o Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;

V - Assinar, com o Tesoureiro, documentos que representem obrigações para o Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo, inclusive cheques;

VI - Autorizar o pagamento de despesas e contas da entidade;

VII - Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião seguinte.

Artigo 15º - Compete ao Secretário atender ao expediente, redigir e assinar, com o Presidente, atas e correspondências, cumprindo outros encargos correlatos, bem como assinar os documentos indicados no inciso V do artigo anterior no impedimento do Presidente e/ ou Tesoureiro.

Artigo 16º - Compete ao Tesoureiro a responsabilidade do patrimônio e controle financeiro do Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo, a arrecadação de fundos, pagamento de despesas, elaboração de balancetes e a assinatura com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

OFÍCIO DO REGISTRO
DE EMPRESAS JURÍDICAS
SANTO ÂNGELO - RS



Laércio Roque Tolosa
OAB/RS 38708
55 3312-3285 Cel: 9981-...
Cx. Postal 1043 Email:lwroque@terra.com.br
Santo Ângelo - RS

V - DO CONSELHO FISCAL

OPICIO DE REGISTRO
DE PESSOAS JURIDICAS
SANTO ANGELO - RS

Artigo 17º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 11 (onze) membros efetivos.

Parágrafo Único: São membros natos do Conselho Fiscal;

- a) 02 membros representantes da Corporação local da Cia da Brigada Militar de Santo Ângelo;
- b) 06 membros representantes dos Clubes de Serviço, da cidade de Santo Ângelo;
- c) 01 membro representante do Executivo Municipal.

Artigo 18º - Compete ao Conselho Fiscal, ainda:

I - Examinar a escrita do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Ângelo, emitindo parecer que seja anexado ao relatório da Diretoria.

II - Dar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos financeiros.



Maécio Roque Toledo Vieira
OAB/RS 38708
55 3312-3285 Cel: 99614...
Cx. Postal 1043 Email:trwera@terra.com...
Santo Ângelo - RS

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

OFÍCIO DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ANGELO - RS

Artigo 19º - Em caso de extinção do Grupo, seu patrimônio reverterá para entidade indicada pela Assembléia Geral prevista no parágrafo único do Artigo 3º.

Artigo 20º - Os integrantes do Grupo de Apoio à Brigada Militar, não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria e obrigações assumidas pela entidade.

Artigo 21º - O Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo, atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração das Organizações Policiais Militares aqui existentes.

Artigo 22º - O ingresso na entidade deverá ser por apresentação de um dos associados, em situação regular, e terá que ser aprovado, por unanimidade, em reunião da Diretoria;

Artigo 23º - Cada associado tem o direito de votar e ser votado por ocasião das eleições;

Artigo 24º - Os associados tem a obrigação de participar das Assembléias Gerais quando convocados, bem como cumprir com as obrigações pecuniárias quando assim for exigido;



Caércio Roque Teófilo Vieira
OAB/RS 38708
55 3312-3285 Cel: 9981-2013
Cx. Postal 1043 Email: teo@terra.com.br
Santo Ângelo - RS

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - SANTO ANGELO - RS

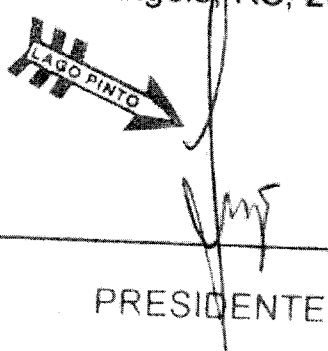
Artigo 25º - A exclusão de associado se dará por atos impróprios e desonrosos que o associado venha a cometer na representação da entidade e devidamente comprovados, e em caso de eventual condenação criminal com transito em julgado.

Artigo 26º - O Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santo Angelo elaborará Regimento Interno, onde serão reguladas as rotinas administrativas, e demais assuntos julgados convenientes ao Grupo.

Artigo 27º - Os casos omissos neste Estatuto e não regulados em Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 28º - O presente Estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação.

Santo Angelos RS, 20 de novembro de 2012.


PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE SANTO ANGELO - RS
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de Jones Zarpello Mazoni indicada com a seta de nosso uso, dou fé em TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Angelo, quarta-feira, 5 de dezembro de 2012
Emitido em: R\$ 2,50 - São digital: R\$ 0,50
0564 01 1200004-30065



SECRETARIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Registrador: ADAO LAGO PINTO
Rua Rio de Janeiro, 175 - Fone: (51) 3321-1000 - Santo Angelo - RS
Localizado sob nº 50037 as fls. 85 do Livro A nº 8 e registrado sob nº 2364 as fls. 185 Livro A nº 10 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Santo Angelo, quarta-feira, 5 de dezembro de 2012.
JOÃO CARLOS LAGO PINTO - Registrador Substituto
Fone: (51) 3321-1000 - Fone: (51) 3321-1000
Cidade: Santo Angelo - RS - CEP: 96200-000 - Brasil

Laércio Roque Tofo Victor
OAB/RS 38708
55 3312-3285 Cel: 9661-2777
C/x. Postal 1043 Email: lrvtr@terra.com.br
Santo Angelo - RS

GAB – GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR – SANTO ANGELO
RS.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ANGELO - RS

ATA Nº 01/2023

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, as 20 horas, em PRIMEIRA CHAMADA, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do GAB – GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTO ANGELO, na forma Estatutária desta entidade, para eleger a nova Diretoria. Presentes os membros deste Conselho e da atual Diretoria, sob a Presidência do Conselheiro JONES ZARPELON MAZO, e do Secretário Sergio Schneider, sendo que, POR UNANIMIDADE dos conselheiros presentes, foi eleita a Diretoria, que ficou assim composta: **PRESIDENTE: LAÉRCIO ROQUE TOLFO VIERA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 488.905.880-04, RGSSP/RS nº 6040014836. **SECRETARIO: AMAURI STRINGHINI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 323.335.520-34, e no RGSSP/RS sob nº 4001730037, e **TESOUREIRO: JOCELITO ZBOROWSKI**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob nº 414.370.040-91, e no RGSSP/RS nº 1024604785. Em ato contínuo foi dado posse aos reeleitos e eleito, os quais permanecerão no cargo até o dia 20/12/2023. **Ato contínuo foi declarado os eleitos empossados.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata e assinada por mim, Sérgio Schneider (secretário), juntamente com o senhor Jones Zarpelon Mazo, Presidente deste Conselho.

SERGIO LUIZ SCHNEIDER

JONES ZARPELON MAZO

DE REGISTROS ESPECIAIS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Herval, nº 1113, Centro
40 - Santo Angelo - RS
55 3312 1510
55 9 9978 1788
@cartoriolagopinto.net.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Adão Lago Pinto - Registrador
Rua Marquês do Herval, 1113 - Centro - CEP: 98881-600 - Santo Angelo - RS - Fone: (55) 3312-1510

PROTÓCOLO: Nº 81064, às fls 255, do
livro A-10, em 26/04/2023.
AV-10/REGISTRO 1104, às fls 96 f, do
Livro A-28.
Santo Angelo, terça-feira, 25 de abril de
2023.

Total: R\$ 100,30 + R\$ 14,90 = R\$ 175,20; Exame
documentos: R\$ 64,40; (0554.04.1700003.07533 = R\$
4,40); Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 81,10
(0554.04.1700003.07534 + R\$ 4,30); Digitalização: R\$
12,00 (0554.02.1000002.00475 = R\$ 2,50);
Processamento eletrônico: R\$ 0,40
(0554.01.1200003.48948 = R\$ 1,40); Conf. doc. via
internet: R\$ 0,40 (0554.01.1200003.48949 = R\$ 1,80)

ANA PAULA ALVES PEREIRA
Registradora Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Marquês do Herval, 1113 - Fone: (55) 3312-1073 - Santo Angelo/RS